



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0047

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 717/08

De 27 de maio de 2008
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 651/07 de 29 de maio de 2007, ficam reajustados em 4,51% (quatro vírgula cinqüenta e um por cento), a partir de 1º de maio de 2008, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) O subsídio do Prefeito será de R\$ 5.681,14 (Cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) mensal; e
- b) O valor do subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 1.704,35 (Hum mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de maio de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças